



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 073 | 20 de Abril de 2023

## Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

*Editais disponíveis no portal oficial da Prefeitura*

**INSCRIÇÕES ABERTAS\***

*Período de Inscrição:*

**14 de abril a 15 de maio**

**De segunda a sexta-feira, de 10 às 16 horas**

*Local de inscrição:*

**Casa dos Conselhos, localizada na rua Moreira dos Santos,  
nº 768, sala 06 (prédio da Unimed)**

*\*Inscrições realizadas somente presencialmente.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Gilberto Coutinho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Corregedoria.....	08
Secretaria Municipal de Esporte.....	10



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3716 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL 3590/2022 PARA ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA AJUIZADA DA PGMBP, CRIADO PELO INCISO I DO ART. 2º DA REFERIDA LEI. BEM COMO, ALTERA PARA CNA-1 A SIMBOLOGIA DO CARGO DE CHEFE DA CENTRAL DE NOTIFICAÇÕES, PREVISTO NO INCISO XIII DO ARTIGO 33-A DA LEI COMPLEMENTAR 001/2010, INSERIDO ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 16 da Lei Municipal nº 3590/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Departamento de Dívida Ativa Ajuizada (D.A.A.), integrante da PGMBP, nos termos do artigo 2º, inciso I, terá as seguintes atribuições e estrutura orgânica:

I - Compete ao Departamento de Dívida Ativa Ajuizada:

- Promover a cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa encaminhados pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- O processamento, manifestação e deliberação dos expedientes administrativos que necessitem de orientação jurídica em matéria tributária e discutam créditos fiscais do Município;
- Dar andamento aos processos e às ordens de serviço em geral encaminhados ao Departamento;
- Formalizar acordos que envolvam créditos fiscais do Município que estejam em cobrança judicial, inclusive àqueles relacionados ao parcelamento de débitos, na forma da lei;
- Avaliar a necessidade de celebração e de manutenção de convênios com o Poder Judiciário no que tange a matéria de execução fiscal de Dívida Ativa;
- Receber as notificações, as intimações e as citações inerentes a matéria de Dívida Ativa do Município, estando sob sua responsabilidade a condução do acervo;
- Reconhecer a prescrição, decidir sobre a desistência ou manutenção de execução fiscal.

II – Integram a estrutura orgânica do Departamento:

- Procuradores do Município designados pelo Procurador-Geral para atuar nas atividades técnico-jurídicas inerentes ao Departamento, com poderes decisórios quanto às competências elencadas no inciso anterior, observadas as atribuições dispostas no artigo 9º;
- Assessoria direta aos Procuradores da Dívida Ativa Ajuizada;
- Chefia de Controle Processual da Dívida Ativa;
- Setor Administrativo da Dívida Ativa Ajuizada;
- Estagiários de ensino superior em Direito.

III – Serão lotados na Dívida Ativa Ajuizada quantos Procuradores assim forem designados pelo Procurador-Geral, ficando cada qual responsável pelo controle de seus acervos judiciais e administrativos, bem como pelo recebimento e processamento dos feitos a eles distribuídos, podendo ainda editar Ordens de Serviço para melhoria do funcionamento administrativo;

IV – A assessoria direta aos Procuradores da Dívida Ativa será composta por dois (02) cargos de livre nomeação de Auxiliar da Procuradoria (CNA-2), tendo como atribuição, além das já previstas nesta lei:

- A prestação de auxílio no acompanhamento, controle e organização das demandas judiciais e administrativas dos Procuradores da Dívida Ativa Ajuizada;
- Organização e operacionalização do trâmite de documentos e processos de responsabilidade dos Procuradores da Dívida Ativa;
- A realização de pesquisas necessárias ao desempenho da atividade funcional dos membros da Procuradoria designados para a Dívida Ativa Ajuizada;
- O auxílio na elaboração de minutas de manifestações administrativas e peças processuais;
- Assessorar as atividades da Dívida Ativa Ajuizada colaborando para o bom funcionamento do Departamento;
- Certificar e prestar informações no bojo dos processos administrativos quando solicitado;
- Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência pelos Procuradores do Município.

V – As atribuições do ocupante do cargo de Chefe de Controle Processual da Dívida Ativa Ajuizada são aquelas previstas no artigo 14 desta Lei;

VI – O Setor Administrativo da Dívida Ativa Ajuizada será composto por seis (06) servidores ocupantes de cargo efetivo com atribuições voltadas ao apoio administrativo, subordinados aos Procuradores designados para o órgão e à Chefia de Controle Processual da Dívida Ativa, a eles competindo, sem prejuízo das demais atribuições previstas nesta lei:

- Recebimento, registro, processamento e encaminhamento de processos administrativos do Departamento;
- Formalização de instrumentos de acordo de parcelamento;
- Atendimento ao contribuinte;
- Operar o Sistema informatizado e elaborar relatórios, extrair planilhas e demais documentos para instrução de demandas judiciais e administrativas;
- Certificar e prestar informações no bojo dos processos administrativos;
- Exercer outras atividades que lhes forem atribuídas por meio de Ordens de Serviço;

VII – Os estagiários de ensino superior em Direito serão disponibilizados na quantidade que se fizer necessária para o auxílio do Departamento e prestarão atividades supervisionadas pelos Procuradores da Dívida Ativa, atendendo aos princípios da legislação de regência e visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular;

§1º. A requerimento do Procurador-Geral e por discricionariedade do Prefeito Municipal, os Procuradores do Município designados para atuar no Departamento da Dívida Ativa Ajuizada, até o limite de (02) dois, farão jus ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, a título de gratificação por atuarem na condução das atividades jurídicas da DAA.

§2º. Fica criada a Função Gratificada de Natureza Administrativa com simbologia FGNA, que a requerimento do Procurador-Geral e por discricionariedade do Prefeito Municipal, poderá ser concedida aos servidores do quadro efetivo da PGMBP, para fins de contemplar aqueles que estejam desenvolvendo suas atividades na atuação específica da Dívida Ativa Ajuizada, observando-se a produtividade em favor do ente público, cujo valor é estabelecido no anexo da Lei Municipal 3590/2022.

I – O servidor no exercício da atividade com a função gratificada no § 2º deste dispositivo estará à disposição da administração pública em tempo integral;

II – A gratificação prevista no caput deste dispositivo será concedida a oito (08) servidores efetivos, sendo seis (06) destinadas à Dívida Ativa Ajuizada e outras duas (02) direcionadas a atender o disposto nos artigos 20 e 21 da Lei Municipal 3590/2022, ficando incluído no anexo da referida Lei.

Art. 2º - Altera de DAS-3 para CNA-1 a simbologia do cargo de Chefe da Central de Notificações e Intimações do Município, criado pelo art. 33-A, XIII da Lei Complementar 001/2010, com redação da Lei Complementar 001/2017.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo incluir nas referidas legislações e onde mais couber as alterações impostas por essa Lei.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2023

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 045/2023  
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL





**PORTARIA Nº 354/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, JULIO CESAR DE ARAUJO AREDES, para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Gerente de Contabilidade "Ass.Social", da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação, Nível DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/gam

## ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÕES

Homologo e adjudico a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, tipo Minibus (VAN) em favor das empresas – FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA - Itens 01, no valor de R\$ 1.726.800,00 ( Hum milhão setecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 005/2023 em R\$ 1.726.800,00 ( Hum milhão setecentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme laudas do processo nº 1456/2023. Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2022, objetivando a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônico-Degenerativas (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, em favor das empresas – EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA – Itens 03 e 32, no valor de R\$ 16.035,92 (dezesseis mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – Itens 02,09,19,27,29,33,36,39,40 e 49, no valor de R\$ 96.847,98, EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Itens 30 e 42, no valor de R\$ 101.207,12, MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA - Item 45, no valor de R\$ 79.092,00, ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Item 22, no valor de R\$ 36.911,68, ITA MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – Itens 11,17 e 26, no valor de R\$ 51.827,18, MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – Itens 06,08,16 e 47, no valor de R\$ 431.671,50, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – Itens 01,10,13,14,25,46 e 48, no valor de R\$ 68.367,85, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Itens 04,12,18, no valor de R\$ 99.228,74, MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – Item 34, no valor de R\$ 586,95, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Itens 15,28,35,37,38,41,43,44 e 50, no valor de R\$ 55.943,55. Importa o presente Pregão Eletrônico nº 42/2022 em R\$ 1.037.720,47 (Um milhão, trinta e sete mil, setecentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), conforme laudas do processo nº 26817/2022. Dione Barbosa Caruzo - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

# SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE

## PORTARIA Nº 001/2023.

**Considerando** o disposto no artigo 1º, §2º e 3º do Decreto Nº 472, de 03 de abril de 2023;

**Considerando** a natureza e necessidades específicas desta Secretaria;

**Considerando** que os servidores abaixo citados atuam em campo, atendendo a diversas unidades, o que torna-se inviável o acesso a ponto eletrônico na sede administrativa;

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica dispensado do registro eletrônico de frequência os seguintes servidor em exercício de cargos de chefia, direção e assessoramento na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde,

- Matheus Oliveira Tamiozo de Mattos - matr 20011633 - Gerente de Farmácia
- Maria Eduarda Cury Sampaio - matr 20011750 - Diretor de Saúde Coletiva

Barra do Piraí, 14 de abril de 2023.

**Dione Barbosa Caruso**  
Secretário Municipal de Saúde



# EDUCAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Secretaria Municipal de Educação

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	
Processo nº	826/23
Data	Fls. 200
Rubrica	

Barra do Piraí, 23 de Março de 2023.

## CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Recebido na presente data, Ofício nº 138/SME/2023.

Atendendo o pedido de solicitação de reunião extraordinária.

Entendendo a importância do assunto e de acordo com o Regimento Interno do Cacs-Fundeb:

*Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.*

*Art. 7º As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.*

Convoca-se este conselho, para reunião extraordinária que se realizará no dia 28 de março de 2023, às 14h30min, para análise e parecer do "PROJETO ATLETAS DO FUTURO".

Tatiane Costa de Lino

Presidente



# CORREGEDORIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 4306/2023

Barra do Piraí, 19 de abril de 2023.

**SERVIDOR INTERESSADO: DANIELA MARIA DE OLIVEIRA**

### DESPACHO

Em atenção ao requerimento de prova testemunhal formulado pela servidora DANIELA MARIA DE OLIVEIRA, determino a oitiva da **SRA. PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES, MAT 9572, SRA. IANA BARBOSA DOS SANTOS, MAT 7797 e SRA. LIEGE FERRARI VELOSO** no dia **27/04/2022 (quinta-feira)**, às **14h:00min**, para prestar esclarecimentos pertinentes.

Intime-se e publique-se.

Atenciosamente,

**FLÁVIA DE MORAES COSTA**  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
CPAD – CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Barra do Piraí, 19 de abril de 2023.

## **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 4306/2023.**


**NOTIFICANTE:** CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

**NOTIFICADO:** LIEGE FERRARI VELOSO

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021 prorrogada pela Portaria nº 168/2023, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, **INTIMAR: LIEGE FERRARI VELOSO**, para comparecer no dia 27/04/2022 às 14h:00min na Sala de Reuniões da sede da Prefeitura, a fim de prestar esclarecimentos pertinentes ao processo administrativo disciplinar 4306/2023.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

  
FLÁVIA DE MORAES COSTA  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663

Travessa Assumpção, n. 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, CEP 27.123-080  
Telefone (24) 2443-1168

Página 1



# ESPORTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA DE ESPORTE

## PORTARIA Nº 001/2023.

**Considerando** o disposto no artigo 1º, §2º e 3º do Decreto Nº 472, de 03 de abril de 2023;

**Considerando** a natureza e necessidades específicas desta Secretaria;

O Secretário Municipal de Esporte do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam dispensados do registro eletrônico de frequência o seguinte servidor da Secretaria Municipal de Esportes:

Juan Barbosa da Silva - matrícula 11751 - Chefe da Divisão de Esportes Amador.

Barra do Piraí, 14 de abril de 2023.

**Juliano Barbosa do Rego**  
Secretário Municipal de Esporte

